



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0002
F-0316

DELIBERAÇÃO N° 184 DE 31 DE julho DE 1951.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

* Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do imposto territorial, incidente sobre perímetro urbano, devido ao município, até a data da criação do Perímetro urbano, todo contribuinte que provar o pagamento anterior ao Estado do imposto territorial.

Art. 2º - Terão direito a revisão de lançamento dos Impostos relativos ao Perímetro Urbano, Companhias ou particulares que tenham vendidos os terrenos ainda gravados, por impostos, medida que devem requerer se já não o fizeram, dentro de 30 dias, contados da publicação desta Deliberação para regularização futura e direitos auferidos.

Art. 3º - Aprovada e publicada a presente Deliberação, fica reservado ao devedor, requerendo, pagar em 5 prestações iguais, sendo paga a primeira prestação, 10 dias após a notificação da repartição arrecadadora, e as 4 restantes de 60 em 60 dias, sob pena de caducidade dos benefícios da presente Deliberação.

Art. 4º - Ficam os devedores enquadrados nesta Deliberação, beneficiados com anistia de cincocenta por cento do débito apurado ao final, uma vez que pague nas condições determinadas por lei.

Art. 5º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 31 de

julho de 1951.

ADOLPHO DAVID
PREFEITO

* Vide Deliberação nº 209, de 13/12/51